



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: Secretaria de Saúde

Unidade de Medida: Setor Frota

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O serviço de emplacamento veicular é um serviço que realiza o registro e identificação oficial de um veículo por meio da emissão e instalação da placa, vinculando-o ao seu proprietário junto ao órgão de trânsito competente, como o Departamento Estadual de Trânsito (Detran) no Brasil.

Esse serviço é obrigatório para que o veículo possa circular legalmente nas vias públicas, dentro das conformidades da lei, garantindo controle e fiscalização.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Devido a aquisição de novos veículos destinados a secretaria de saúde a qual ainda não possuem as placas de identificação instaladas.

O emplacamento veicular serve de cumprimento às normas previstas na Resolução Contran nº 969/2022, que dispõe sobre o sistema de Placas de Identificação de Veículos (PIV) registrados no território Nacional.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Os itens, objetos de pretensão, serão descritos conforme:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	2	UNID	015.001.2398 - PLACA DE IDENTIFICACAO VEICULAR ESTAMPADA, NO PADR - PLACA DE IDENTIFICACAO VEICULAR ESTAMPADA, NO PADRAO MERCOSUL, NAS DIMENSOES: 400MM (± 2MM) X 130MM (± 2MM). AS ESPECIFICACOES DEVERAO ATENDER RESOLUCAO VIGENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO CONTRAN, E SUAS ALTERACOES

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



4.1 A prestação de serviço deverá ocorrer, através de empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigido neste instrumento e no futuro termo de referência.

4.2 Haverá necessidade da **comprovação de aptidão técnica** para a realização da prestação de serviço.

4.3 GARNTIA DE CONTRATAÇÃO

4.3.1 Garantia de 90 dias, após realizado a manutenção.

4.3.2 Na ocorrência de defeito durante o período de garantia a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Prestação de serviço para 1 (um) veículo tipo suv: Chevrolet Spin 2026 placa: TLP0I14; Renavam 01486166897.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- Fica nomeado como **Gestor do futuro Contrato** o Sr. **FELIPE NABIL VARGAS BOU ASI**, Secretário de Saúde e como **Fiscal do Contrato**, o funcionário, Sr. **Emerson Fabiano do Santos**, **prontuário 6167**, do qual obtém ciência FORMALMENTE da nomeação desta função, nos termos do art. 8º e seus respectivos parágrafos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

7. PAGAMENTO:

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos produtos que foram fornecidos.



7.2.

Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número do Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.1. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

7.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

7.2.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

O fornecedor/ prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação é de: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

10.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.



10.3 A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução dos serviços, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, inclusive conduzir, quando necessário, os técnicos da CONTRATADA, à garagem onde se encontram os veículos.

11.2. Fiscalizar e inspecionar o fornecimento, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.3. Atestar, de acordo com a entrega efetuada /serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

11.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.5. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

12. ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD").

12.2 A Empresa, na qualidade de operador dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo Município.

12.3 Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Registro de Preços ou das orientações fornecidas pelo Município, A Empresa será solidariamente responsável



eventuais prejuízos sofridos pelo Município.

12.4 Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), a Empresa declara:

a) tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do Município;

b) tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo Município;

c) conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

d) implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias – Fonte de Recursos:

FICHA	425
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.09.00
UNIDADE EXECUTORA	01.09.05
FUNÇÃO / SUB FUNÇÃO	10.301
PROGRAMA	0127
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00
DR – DESTINAÇÃO DE RECURSO	01.300.0151

Município de Santa Isabel/SP, 31 de Março de 2026.

EMERSON FABIANO DOS SANTOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SETOR FROTA)

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASI
Secretário de Saúde